

08.080.3.3.90.39.00.12.122.0003.2436.01	0233-7	Programa Recreação	457.136,00
09.095.4.4.90.52.00.10.301.0030.1149.02	0696-7	Implementação da Política de Assistência Farmacêutica	830.000,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01	0719-1	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	187.945,40
11.119.3.3.90.30.00.16.512.0027.2440.03	0787-4	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	750.000,00
11.119.3.3.90.36.00.16.512.0027.2440.03	0788-2	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	750.000,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do transporte coletivo	15.729.851,42
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	287.277,83
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0044.2005.01	0996-5	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	100.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1105-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	2.379.241,14
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0023.01	1106-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC	5.428.500,00
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0038.01	1115-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	157.264,39
37.370.4.4.90.51.00.15.451.0013.1007.01	1645-7	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	130.000,00
37.370.4.4.90.52.00.15.451.0013.1007.01	1646-5	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	50.000,00
37.372.3.3.90.33.00.04.122.0013.2272.01	1659-6	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	60.000,00
37.373.3.3.90.39.00.15.451.0015.2096.01	1666-9	Gestão de projetos e obras públicas	300.000,00
37.373.4.4.90.51.00.15.451.0015.1124.01	1668-5	Gestão de projetos e obras públicas	300.000,00
38.381.3.3.90.39.00.18.541.0006.2158.01	1710-2	Fomento da educação ambiental	30.000,00
40.402.3.3.90.30.00.13.392.0035.2425.01	1915-4	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas	50.000,00
40.402.3.3.90.36.00.13.392.0035.2425.01	1917-0	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas	50.000,00
40.402.3.3.90.39.00.13.392.0035.2425.01	1919-6	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas	50.000,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8090 - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE, chave ESPORTE, código de aplicação 03.100.00001, conta corrente 006000710556, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de maio de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 53999/2019

DECRETO Nº 21.169, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Bernardo do Campo, decorrente da pandemia do COVID-19, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, crédito adicional extraordinário no valor de até R\$ 116.213,88 (cento e dezesseis mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), visando adequação orçamentária, obedecendo à seguinte classificação:

		R\$
31.310.3.3.90.32.00.08.243.0034.2463.06	-	Enfrentamento da emergência COVID-19
		116.213,88

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-F referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.800, de 3 de julho de 2019, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 4º Aplicam-se a este Decreto as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo,
28 de maio de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - F

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL INCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0034 - Proteção Social Básica e Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens

310	Fundação Criança de São Bernardo do Campo	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2463	Enfrentamento da emergência COVID-19	% de atendimento às medidas emergenciais	100,00
-----	---	-------------------------	--	------	--------------------------------------	--	--------

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional, bem como, após o encaminhamento dos documentos pela chefia imediata (folha de presença assinada e memorando sobre a não detenção de bens públicos).

Visando não trazer prejuízos aos interessados, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.111/20, que trata da pandemia do COVID-19, a declaração de bens e os documentos referentes à atestação de frequência e memorando sobre a não detenção de bens públicos deverão ser encaminhados para o e-mail documentacao.rh@saobernardo.sp.gov.br.

A devolução do crachá funcional deverá ser realizada no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), tão logo o atendimento presencial seja restabelecido.

São Bernardo do Campo, 26.05.2020

MARCELO A. ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 61223/20 – SA-4

Exonerar, a pedido, KARIN WOYCICK DE SOUZA – 38811-2, portador(a) do RG. 42712095-0, do cargo de OFICIAL DE ESCOLA – GSCG, referência “PE2A”, a partir de 18 DE MAIO DE 2020, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 61224/20-SA.4

1 – Considerando o que consta no Memo nº 410/2020 - SE-321, DESIGNAR a partir de 18 de março de 2020, a funcionária MARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA PEGORETTI - 13506-8, PROF I ED BAS - SE-111, nível de referência E4F, para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

2 – Considerando o que consta no Memo nº 410/2020 - SE-321, DESIGNAR a partir de 01 de fevereiro de 2020, a funcionária MARIA FIRMA PEREIRA - 25862-4, PROF I ED BAS - SE-111, nível de referência E4B, para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

3 – Considerando o que consta no Memo nº 410/2020 - SE-321, DESIGNAR a partir de 18 de março de 2020, a funcionária FERNANDA BRESSAN ALVAREZ - 26736-2, PROF I ED BAS - SE-111, nível de referência E4B, para responder pela função de Coordenador Pedagógico, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência CP1A de 40 horas semanais.

4 – Considerando o que consta no Memo nº 410/2020 - SE-321, DESIGNAR a partir de 13 de abril de 2020, a funcionária PRISCILA ADRIANA DOS SANTOS - 28991-2, PROF I ED BAS - SE-113, nível de referência E2C, para responder pela função de Coordenador Pedagógico, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência CP1A de 40 horas semanais.

5 – Considerando o que consta no Memo nº 410/2020 - SE-321, DESIGNAR a partir de 15 de abril de 2020, a funcionária ROSELY RODRIGUES MUNIZ TOMITA - 30784-5, PROF I ED BAS - SE-114, nível de referência E4C, para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

6 – Considerando o que consta no Memo nº 410/2020 - SE-321, DESIGNAR a partir de 01 de fevereiro de 2020, a funcionária MARIA VERGINIA ALVES FRAGOSO - 38252-2, PROF I ED BAS - SE-113, nível de referência E3A, para responder pela função de Coordenador Pedagógico, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe